Proces. 059/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
C4
FLS Nº 2
DPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BÂRRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3825 ***DE*** 30 ***DE*** JUNHO ***DE*** 2009.

Ementa: Autoriza a instituição do "Programa de Capacitação dos Produtores Rurais de Leite", a ser desenvolvido na área rural do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Capacitação dos Produtores Rurais de Leite, com o objetivo de levar ao pequeno produtor do Município de Barra Mansa, as informações técnicas que possibilitem o conhecimento da área de higiene pessoal, higiene do rebanho, noções básicas de composição do leite, bem como a melhoria na qualidade e na produção.

Parágrafo Único – O Programa será direcionado especificamente para o produtor de leite do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A capacitação dos Produtores será organizada e gerenciada pela Secretaria de Agricultura do Município de Barra Mansa, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias para o desenvolvimento do Projeto.

Art. 3º - A Secretaria de Agricultura estabelecerá o desenvolvimento do Programa de Capacitação dos Produtores Rurais de Leite, no local a ser estabelecido pelo Secretário de Agricultura, para implantação do mesmo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO